

# **IX CONGRESSO DA FEPODI**

**NEGRITUDE, GÊNERO E SEXUALIDADE**

A532

Anais do IX Congresso Nacional da FEPODI [Recurso eletrônico on-line] organização  
IX Congresso Nacional da FEPODI – São Paulo;

Coordenadores: Abner da Silva Jaques, Jaqueline de Paula Leite Zanetoni e Sinara  
Lacerda Andrade Caloche – São Paulo, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-456-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

Tema: Direito, Desenvolvimento e Cidadania

1. Pesquisa no Direito. 2. Universidade. 3. Pós-graduação. 4. Graduação. 5.  
Universalização do Conhecimento. I. IX Congresso Nacional da FEPODI (1:2022 : São  
Paulo, SP).

CDU: 34



# IX CONGRESSO DA FEPODI

## NEGRITUDE, GÊNERO E SEXUALIDADE

---

### **Apresentação**

A Federação Nacional de Pós-Graduandos em Direito (FEPODI) realizou, nos dias 09 e 10 de dezembro de 2021, o IX Congresso Nacional da FEPODI, de maneira virtual, em que os eixos temáticos da edição foram “Direito”, “Desenvolvimento” e “Cidadania”.

O evento foi realizado em parceria com o Ecossistema Ânima Educação e, contou, no geral, com 20 apoiadores diretos, sendo eles: 1. Instituto Sul-mato-grossense de Direito – ISMD (MS); 2. Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – UFMS (MS); 3. Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMS – PPGD/UFMS (MS); 4. Centro Universitário UNIFAFIBE – (SP); 5. Instituto Brasil – Portugal de Direito – IBPD (SP); 6. Universidade CEUMA (MA); 7. Escola Superior da Advocacia de Mato Grosso do Sul – ESA (MS); 8. Universidade Mogi das Cruzes – UMC (SP); 9. Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito – CONPEDI (SC); 10. Centro Universitário Curitiba – UNICURITIBA (PR); 11. Universidade Católica Dom Bosco (UCDB); 12. Universidade de Marília (SP); 13. Programa de Pós-Graduação em Direito da UNIMAR – PPGD/UNIMAR (SP); 14. Centro Universitário Ritter dos Reis – UNIRITTER (RS); 15. Instituto de Desenvolvimento Humano Global – IDHG (SP); 16. Liga Acadêmica de Direito Internacional da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul – LADIN/UFMS (MS); 17. Liga Acadêmica de Direito Ecológico – LADE/UFMS (MS); 18. Universidade Presbiteriana Mackenzie (MACKENZIE); 19. Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano – INSTED (MS) e; 20. Centro Acadêmico Luís Gama da UNIGRAN Capital – CALUG/UNIGRAN (MS).

No geral, foram realizados 5 (cinco) atos no decorrer do evento:

1. Mesa de abertura, composta por Orides Mezzaroba (Presidente do CONPEDI), Sinara Lacerda Andrade Caloche (Presidente da FEPODI), Vladimir Oliveira da Silveira (Coordenador do PPGD/UFMS) e Sandra Regina Martini (Coordenadora do PPGDH/UNIRITTER e representante do Ecossistema Ânima Educação). Na ocasião, ressaltou-se a importância da FEPODI para a qualificação da pesquisa em Direito no Brasil e reafirmou-se, também, o apoio institucional na organização dos próximos eventos.

2. Conferência de abertura “o Direito fraterno e a fraternidade do Direito”, ministrada pelo professor Eligio Resta, vinculado à Università degli Studi di Roma Ter. Como debatedoras, atuaram as professoras Sandra Regina Martini (UNIRITTER) e Janaína Machado Sturza

(UNIJUÍ). Destacou-se a importância da metateoria do Direito Fraternal na formação de um conceito biopolítico por excelência, que tem sido retomado atualmente com o significado de compartilhamento e de pacto entre iguais.

3. Painel sobre as “perspectivas e desafios do desenvolvimento sustentável e a proteção da natureza”, composto pelos professores Alberto Acosta (FLACSO), Mariana Ribeiro Santiago (UNIMAR) e Livia Gaigher Bósio Campello (UFMS). Essa discussão, correlacionada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, tem se tornado tradição no âmbito da FEPODI enquanto uma de nossas pautas de preocupação.

4. Painel sobre a “importância da pesquisa e publicações no mestrado acadêmico”, composto por Felipe Chiarello de Souza Pinto (MACKENZIE), Viviane Coêlo de Séllos Knoerr (UNICURITIBA), Jonathan Barros Vita (UNIMAR) e José Querino Tavares NETO (UFG). Cada painelistas trouxe uma contribuição essencial, que permeou debates desde as métricas relevantes a um programa de pós-graduação e sua avaliação, até práticas e iniciativas de sucesso que foram adotadas no decorrer da pandemia da Covid-19. Ao final, houve uma abordagem mais crítica no que diz respeito às técnicas avançadas de pesquisa em Direito e à ausência de preocupação com a legitimação do incentivo à ciência.

5. Mesa de encerramento do evento, composta por Sinara Lacerda Andrade Caloche (Presidente da FEPODI), Jonathan Barros Vita (UNIMAR), Elisaide Trevisam (UFMS), Sandra Regina Martini (UFMS-UNIRITTER representando o Ecossistema Ânima Educação), Abner da Silva Jaques (Tesoureiro da FEPODI) e Jaqueline de Paula Leite Zanetoni (2ª Diretoria de políticas institucionais da FEPODI). No decorrer, foram: (i) tecidos comentários sobre o evento e sobre a gestão em encerramento da FEPODI; (ii) apresentados dados e informações acerca da abrangência do evento; (iii) destinados agradecimentos aos docentes que participaram dos GT's e que auxiliaram na avaliação textual dos resumos expandidos, bem como aos acadêmicos e instituições que concederam apoio ao evento; (iv) lida a ATA de eleição da nova gestão da FEPODI, para o biênio de 2022-2023, entre outros.

No que tange à submissão de resumos expandidos e à realização dos GT's, destaca-se, mais uma vez, que a abrangência da FEPODI foi nacional, pois contemplou as cinco regiões do país, alcançando, no geral, 19 estados da Federação Brasileira. Isto, para nós, é muito significativo, na medida em que evidencia que a pesquisa científica não pertence a um estado ou uma região. É feita por todos, de todos e para todos.

Ao total, foram 113 trabalhos aprovados no evento, que envolveram 211 autores. Sendo eles, 42 doutores; 8 doutorandos; 22 mestres; 70 mestrandos; 3 especialistas; 4 especializandos; 5

graduados e 57 graduandos. Esses números mostram como é possível estabelecer uma relação de integração entre a graduação e a pós-graduação, para privilegiar a pesquisa sobre Direito no Brasil. Há, inclusive, uma valorização da produção ainda na graduação, que muito nos alegra justamente porque levamos essa como uma missão institucional.

Os trabalhos que compõem estes anais foram apresentados no decorrer dos dois dias, distribuídos em 13 GT's diferentes. Para tanto, foram fundamentais as contribuições oferecidas por todos os coordenadores, que sempre aceitam com disposição o convite da FEPODI para auxiliar os nossos acadêmicos na construção de seus trabalhos científicos. Foram concedidas dicas, menções e críticas construtivas que auxiliaram nos propósitos de formar pesquisadores e democratizar o conhecimento. São eles: 1. Vivian de Almeida Gregori Torres (UNIMEP); 2. Lucas Pires Maciel (UNITOLEDO); 3. Lívia Gaigher Bósio Campello (UFMS); 4. Joseliza Vanzela Turine (UFMS); 5. Jessé Cruciol Júnior (UFMS); 6. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr (UNICURITIBA); 7. Olavo de Oliveira Neto (UFMS); 8. Ynes da Silva Félix (UFMS); 9. Aurélio Tomaz da Silva Brittes (UFMS); 10. Yuri Nathan da Costa Lannes (MACKENZIE); 11. Marcelo Chiavassa de Mello Paula Lima (MACKENZIE); 12. Caio Augusto Souza Lara (DOM HELDER); 13. Sabrinna Correia Medeiros Cavalcanti (UFCG - FACISA); 14. Andrea Flores (UFMS); 15. Rejane Alves Arruda (UFMS); 16. Silmara Domingues Araújo Amarilla (ESMAGIS/MS); 17. Regina Vera Vilas Boas (PUC/SP); 18. Reginaldo de Souza Vieira (UNESC); 19. Maria Esther Martinez Quinteiro (UFMS); 20. Ana Paula Martins do Amaral (UFMS); 21. Thiago Allisson Cardoso de Jesus (CEUMA); 22. Vladimir Oliveira da Silveira (UFMS – PUC/SP); 23. Daniel Barile da Silveira (UNIMAR); 24. Luciani Coimbra de Carvalho (UFMS); 25. Jonathan Barros Vita (UNIMAR); 26. Irene Patrícia Nohara (MACKENZIE); 27. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini (FMU - UNIVEM); 28. Walkiria Martinez Heinrich Ferrer (UNIMAR); 29. Fernanda Mesquita Serva (UNIMAR); 30. Sandra Regina Martini (UFMS - UNIRITTER); 31. Ulisses Schwarz Viana (IDP); 32. Elisaide Trevisam (UFMS); 33. Elaine Dupas (UFMS) e; 34. Jackson Passos Santos (PUC/SP).

Nos GT's, exigiu-se, também, um elevado esforço de auxiliares na organização do evento: 1. Arthur Gabriel Marcon Vasques; 2. Bianca Silva Pitaluga; 3. Caroline Lopes Placca; 4. Cicília Araújo Nunes; 5. Diego Fortes; 6. Eric José Migani; 7. Elisangela Volpe; 8. Gabriel Vinícius Carmona Gonçalves; 9. Henrique de Souza Wirz Leite; 10. Israel Aparecido Correa; 11. João Pedro Ignácio Marsillac; 12. João Pedro Rodrigues Nascimento; 13. Jônathas Willians; 14. Karla Aleksandra Falcão Vieira Celestino; 15. Larissa Saad; 16. Matheus Figueiredo Nunes de Souza; 17. Michel Ernesto Flumian; 18. Rafael Costa Cabral; 19.

Rafaela de Deus Lima; 20. Roseanny Expedito Leite Moura; 21. Suziane Cristina de Oliveira; 22. Thaís Fajardo; 23. Thális Alves Maciel; 24. Vanessa Siqueira Mello; 25. Vinícius Araújo Guedes e; 26. Welington Oliveira de Souza dos Anjos Costa.

O evento só foi possível graças à participação e ao apoio de todas essas pessoas, que confiaram no nosso trabalho.

Em mais uma edição, temos a satisfação em compartilhar com a comunidade acadêmica os anais de nosso evento. Embora seja apenas uma parcela do que representa a grandiosidade do IX Congresso Nacional da FEPODI, certamente os trabalhos ora divulgados transmitem elevado conhecimento e propiciam o incentivo à democratização da pesquisa e ao fortalecimento da ciência. Mais que isso, refletem a esperança na transformação social a partir da educação.

Que sigamos sempre caminhando e sonhando, cheios da esperança que haverá um momento em que a ciência será o centro das mais importantes decisões que são tomadas.

Esperamos que todos possam aproveitar a leitura.

Abner da Silva Jaques

Presidente da FEPODI

Jaqueline de Paula Leite Zanetoni

Vice-presidente da FEPODI

Sinara Lacerda Andrade Caloche

Ex-presidente da FEPODI (2020-2021) e Coordenadora-Geral do IX Congresso Nacional da FEPODI

**VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E BAIXA REPRESENTATIVIDADE  
FEMININA NO CENÁRIO ELEITORAL BRASILEIRO**

**GENDER POLITICAL VIOLENCE AND LOW REPRESENTATION OF FEMALE  
IN THE BRAZILIAN**

**Danyelle Bitencourt Athayde Ribeiro  
Cledina Francisca De Assis Lobato Reis  
Thiago Allisson Cardoso De Jesus <sup>1</sup>**

**Resumo**

As violências contra as mulheres expressam concepções culturais patriarcais, enquanto regime histórico de sua dominação-exploração pelos homens, a exemplo da violência política retratada na história de lutas das mulheres pelo direito ao voto e de exercer a vida política. Atualmente, as mulheres representam a minoria no cenário político brasileiro apesar da reserva das cotas de gênero e do Fundos Partidário e de Campanha no Brasil, caracterizando-se um caso extremo de sub-representação, atribuído à própria atuação dos partidos políticos, aliada a atuação dos homens dentro das agremiações partidárias, que buscam preservar sua condição de sobrerrepresentação e privilégios. A pesquisa encontra-se em estágio inicial, possui natureza exploratória e fez abordagem qualitativa dos dados coletados e sistematizados a partir de técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e análise de conteúdo e objetiva demonstrar como a violência política de gênero sofrida por candidatas e mandatárias de cargos políticos à baixa representatividade feminina no processo eleitoral.

**Palavras-chave:** Gênero, Violência, Política

**Abstract/Resumen/Résumé**

Violence against women expresses patriarchal cultural conceptions, as a historical regime of their domination-exploitation by men, such as the political violence portrayed in the history of women's struggles for the right to vote and exercise political life. Currently, women represent the minority in the Brazilian political scenario despite the reservation of gender quotas and the Party and Campaign Funds in Brazil, characterizing an extreme case of under-representation, attributed to the very performance of political parties, combined with the performance of men within party associations, which seek to preserve their status of overrepresentation and privileges. The research is at an early stage, has an exploratory nature and made a qualitative approach to the data collected and systematized from bibliographic, documentary and content analysis techniques, and aims to demonstrate how the political gender violence suffered by female candidates and representatives of positions politicians to low female representation in the electoral process.

---

<sup>1</sup> Orientador

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Gender, Violence, Policy



## INTRODUÇÃO

Cabe, inicialmente, rememorar que a história da conquista do sufrágio feminino no Brasil foi fortemente marcada por mobilizações intensas e lutas engendradas pelos movimentos sociais surgidos no início do século XX que clamavam, principalmente, pela igualdade de direitos e condições entre homens e mulheres, brancos e negros, héteros e homossexuais. As mulheres, assim como negros e pobres, não participavam ativamente da vida política e, por isso mesmo, suas necessidades e reivindicações não eram levadas em consideração nos espaços decisórios, onde se debatiam as pautas de interesses da sociedade.

Após anos de embates, lutas encabeçadas, principalmente, por mulheres sufragistas, defensoras de algumas pautas femininas, em especial o direito de voto, é que o Código Eleitoral de 1932, consagrou o direito ao voto feminino que se consolidou como grande vitória da luta feminina.

Embora ainda com muitas restrições, pois só podiam votar mulheres alfabetizadas, casadas ou assalariadas, esse momento foi um importante marco histórico na conquista do sufrágio feminino, se consolidando como a primeira vitória das mulheres na luta pelo reconhecimento de sua cidadania no Brasil.

A Constituição de 1988 ampliou direitos políticos a todos, consagrando a igualdade entre homens e mulheres sem distinção de qualquer natureza, e instituindo o voto obrigatório para toda a população, acima de 18 anos e com menos de 70 anos de idade.

Após mais de 20 anos de algumas conquistas das pautas femininas, no que se refere à igualdade de gênero, verifica-se que há ainda muito a se perquirir na busca da efetividade desses direitos conquistados.

Segundo dados do TSE, dos 557.389 candidatos ao pleito de 2020, somente 33,6% eram mulheres, apesar de representarem mais de 51,8% da população e mais de 52% do eleitorado brasileiro, tendo sido eleitas 651 prefeitas (12,1%), contra 4.750 prefeitos (87,9%) e 9.196 vereadoras eleitas (16%), contra 48.265 vereadores (84%).

Constata-se, com base nos dados apresentados pelo TSE, que as mulheres ainda representam a minoria no cenário político brasileiro, ainda temos de fato uma sub-representação feminina nos espaços políticos de nosso país. Nesse contexto, vários

aspectos precisam ser analisados a fim de identificar as causas que serviriam para explicar essa subrepresentatividade das mulheres nos espaços políticos brasileiros.

O objetivo desta pesquisa, portanto, será demonstrar como a violência política de gênero sofrida por candidatas e mandatárias de cargos políticos à baixa representatividade feminina no processo eleitoral, a partir de elementos conceituais e metodológicos que buscam explicar o fenômeno da violência de gênero.

A pesquisa encontra-se em estágio inicial, possui natureza exploratória e fez abordagem qualitativa dos dados coletados e sistematizados a partir de técnicas de pesquisa bibliográfica, documental e análise de conteúdo.

## **DESENVOLVIMENTO**

As violências contra as mulheres expressam concepções culturais arraigadas no patriarcado enquanto regime histórico de sua dominação-exploração pelos homens (Safiotti, 2004). Tais concepções e estereótipos se expressam desde os chamados micromachismos- conceito cunhado por Bonino (2004) que se refere aos comportamentos cotidianos e sutis, que na verdade são estratégias de controle que ameaçam a autonomia pessoal de uma ou mais mulheres, muitas vezes imperceptíveis e até legitimados pela sociedade- até manifestações mais explícitas como a violência física e sexual, que deixam marcas visíveis no corpo e podem, muitas vezes de forma tardia, despertar para uma necessidade de intervenção dos envolvidos, da família, dos órgãos de proteção e da sociedade.

Faz-se primordial a referência aos estudos de gênero, entendido como uma categoria histórica e relacional que problematiza a construção social do masculino e do feminino (Safiotti, 2004), para compreendermos os modos de subjetivação e socialização de homens e mulheres em nossa cultura ocidental como edificados num espaço social, político e cultural e, portanto, passíveis de serem ressignificados, modificados.

Nessa esteira, há que se diferenciar sexo biológico de gênero; para tal, Dias (2012, p. 82) esclarece que sexo está ligado à condição biológica do homem e da mulher, é fenótipo, perceptível no ato do nascimento pelas peculiaridades genitais. Já o gênero é uma condição psicológica, é construção social que assinala papéis sociais de natureza

cultural, e que levam a obtenção da masculinidade e/ou feminilidade, é relativo ao comportamento do indivíduo no contexto em que convive.

Em síntese, gênero é:

[...] uma categoria que não está baseada em elementos biológicos ou naturais. Não está adstrita à particularidades fisionômicas ou anatômicas que distinguem o macho e a fêmea, isto é, o homem e a mulher. Pelo contrário, numa compreensão elementar sobre o conceito, é preciso fixar o fundamento de que gênero é um conceito cultural, convencional, não natural; isto é, conforme as palavras lapidadas de Saffioti (1997), “o gênero é uma construção social que define o ser mulher e o ser homem (SANTOS, 2014, p.168-169).

As mulheres ainda são socializadas para aprenderem comportamentos dóceis e apaziguadores (Safiotti, 2004) e construir uma identidade centrada na importância de ser escolhida por um homem e se realizarem no relacionamento amoroso, na maternidade e cuidados da família, estando em segundo plano os projetos pessoais e profissionais. Zanelo (2018).

Em relação aos homens, falamos de *Masculinidades* como campo de estudo intensificado a partir das décadas de 70 e 80 no Brasil, para denotar as diferentes formas de ser homem em nossa sociedade, contextualizadas nas interseccionalidades de idade, raça, etnia, classe social, regionalismos, orientação sexual, dentre outros aspectos que influenciam as concepções e os comportamentos.

“As mulheres são ‘amputadas’, sobretudo no desenvolvimento e uso da razão e no exercício do poder. Elas são socializadas para desenvolver comportamentos dóceis, cordatos, apaziguadores. Os homens, ao contrário, são estimulados a desenvolver condutas agressivas, perigosas, que revelam força e coragem. Isto constitui a raiz de muitos fenômenos...” (SAFIOTI, 2004, P.35).

Contudo, ressalvadas as interseccionalidades, há que se destacar que as sociedades Ocidentais construíram uma visão de masculinidade alicerçada em ideais de força, virilidade e potência, bem como na repressão de emoções e afetos, pois estes são vistos como atributos femininos. Lattanzio (2013), Zanelo (2018).

Segundo Zanello (2018), as identidades masculinas são marcadas também pelo dispositivo da eficácia, relacionando-se às virilidades laborativa e sexual, no sentido de que o trabalho/ser provedor e o desempenho sexual ativo, dominante e numericamente expressivo reafirmam a identidade masculina de forma positiva diante de seus pares e pela sociedade, que valoriza tais atributos. Estar privado, excluído ou subalternizado no mundo do trabalho, bem como não exercer um papel dominante na relação amorosa, pode

estar na raiz de sofrimentos psíquicos nos homens e impulsionar comportamentos violentos como forma de reafirmar uma identidade masculina reforçada por estereótipos de gênero.

A partir de tal entendimento, sabe-se que embora venha sendo discutida no meio acadêmico desde os anos 1980, a noção de gênero levou certo tempo para se tornar comum em documentos internacionais e, principalmente, em debates parlamentares, campanhas eleitorais e protestos na América Latina. (BIROLI, 2020).

Foi no final da década de 1960 e no início da década de 1970 que se iniciou um processo de conscientização sobre a criação de mecanismos institucionais e específicos para a proteção e a melhora da condição de vida das mulheres ao redor do mundo. (DE TILIO, 2012)

Nesse período, se iniciou um processo de conscientização, por meio de movimentos sociais, em torno da necessidade de criação de mecanismos institucionais específicos, com vistas à proteção das mulheres ao redor do mundo. Foram registrados, nesse período, significativos marcos legislativos e documentos internacionais, todos da ONU: em 1967 a Declaração para a Eliminação da Discriminação Contra as Mulheres; 1975 é decretado o Ano Internacional da Mulher, mesmo ano em que ocorreu na Cidade do México a 1ª Conferência Sobre as Mulheres. Entre 1975 e 1985 é decretada Década das Mulheres.

A ONU realizou ainda três importantes conferências internacionais sobre mulheres: 1980 em Copenhague, 1985 em Nairóbi, 1995 em Pequim, importantes eventos que formularam plataformas e pactos de ações tanto para o enfrentamento quanto para a prevenção da violência contra as mulheres.

Agenda 2030, por sua vez, tratou de definir objetivos transversais que tratam da violência praticada contra mulheres e traçou metas e ações voltadas a igualdade de gênero, a serem implementadas até o ano de 2030.

Legislaturas ocupadas majoritariamente por homens não podem representar devidamente as mulheres” (Young, 2006, p. 140). A partir desse quadro delineado por uma forte sobre-representação masculina nos espaços legislativos, as mulheres não conseguem levar seus interesses e opiniões à pauta de decisões políticas e, por consequência, até dificuldades em priorizar suas demandas.

“Na maior parte dos sistemas políticos, as mulheres ocupam uma pequena proporção dos cargos públicos eleitos, bem como estão relativamente pouco presentes nas posições de poder e influência na vida pública e privada de modo geral”. (Young, 2006, p. 169).

A Lei nº 9.504/97, em seu artigo 10º, §3º, dispôs que: “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% (trinta por cento) e o máximo de 70% (setenta por cento) para candidaturas de cada sexo”.

Ao estabelecer as cotas no percentual mínimo de 30% de vagas para ambos os sexos, a Lei 9.504 de 1997, estaria cumprindo o papel de garantir liberdade, igualdade e abertura, fundamentais para a situação ideal de diálogo defendida por Habermas. (ALMEIDA, FERREIRA, 2007). As cotas foram a solução buscada para a baixa representatividade das mulheres nos cenários políticos, praticada já adotadas em outros países, merecendo destaque para o caso de Bolívia, tendo sido avaliada de forma bastante exitosa naquele país.

Sobre avanços legislativos em termos de violência de gênero na política, temos a edição da **Lei nº 14.192/2021**, que estabeleceu normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher. A inovação legislativa foi fruto de discursos e debates frequentes sobre a participação feminina na política, e ,mais especificamente, sobre casos concretos de violência perpetrada contra mulheres candidatas e detentoras de mandato eletivo, suscitados por fortes movimentos sociais em prol da igualdade de gênero.

O Brasil é um dos piores países em termos de representatividade feminina na política, ocupando a posição 133 no ranking mundial de representatividade feminina, medido pela Organização das Nações Unidas (ONU) e a União Interparlamentar. Logo, temos que a realidade em torno de espaços decisórios políticos, continuando sendo ocupados majoritariamente por homens.

Registrou-se que nas eleições gerais do Brasil de 2018, somente 77 candidatas à Câmara dos Deputados foram eleitas, ou seja, 15% de todos os eleitos da Casa, sendo a maior porcentagem registrada até hoje, antes esse percentual de mulheres não passava de 10%. Os dados são da pesquisa realizada pelo Observatório do Legislativo Brasileiro (OLB), divulgada em março de 2020.

O Mapa Mulheres na Política 2020 pesquisou a proporção de mulheres em cargos políticos em 193 países. Até 1999, nenhuma mulher foi eleita para cargos na Mesa Diretora da Câmara. Em 87 anos não houve mulher ocupando cargo da Presidência no Senado ou na Câmara. A pesquisa analisou a participação feminina entre 1999 e 2020.

Nesse período, apenas quatro mulheres ocuparam cargo na Mesa, sendo 1,5% de todo o parlamento. No último pleito realizado no Congresso Nacional entre 1º e 3 de fevereiro de 2021, foram escolhidas três mulheres para ocupar os postos das Secretarias da Mesa.

Não bastasse as consequências para mulheres e populações LGBTQI, em muitos países a recusa desses direitos vem acompanhada de políticas que transformam movimentos sociais em inimigos políticos e, por meio de diferentes estratégias, procuram subtrair legitimidade às agendas de justiça social.

## **CONCLUSÃO**

Apesar de algumas conquistas, mulheres continuam em permanente luta por reconhecimento e paridade de condições para exercer seus direitos arduamente conquistados, principalmente no tocante à atuação política. O sufrágio permitiu o direito ao voto, mas não eliminou as barreiras que ainda existem para que as mulheres sejam eleitas de forma igualitária.

Vale destaque a adoção no Brasil e em vários outros países da América Latina, das reservas das cotas de gênero e do Fundos Partidário e de Campanha, implantada por meio de alteração na legislação eleitoral, que obrigou partidos políticos a reservarem os percentuais de 30%/60% para vagas entre gêneros. Temos como resultado um saldo positivo, frente à constatação de que a representatividade feminina nas câmaras dos deputados subiu de 9% a 32,9%, ou seja, mais que triplicou, entre os anos de 1992 a 2020, segundo dados do TSE.

No entanto, convém destacar que o Brasil não avançou na mesma velocidade dos outros países latino-americanos e representa atualmente um caso extremo de sub-representação, que pode ser atribuído à própria atuação dos partidos políticos, pelo modo como incentivam ou deixam de incentivar a participação das mulheres, aliada a atuação dos homens dentro das agremiações partidárias, que buscam preservar sua condição de sobre-representação e manter certos privilégios associados a essa situação.

Além disso, alguns discursos em torno desse debate, que carecem de aprofundamento, atribuem à mulher a responsabilidade pela baixa representatividade feminina na política, sob o argumento de há um desinteresse feminino pelo assunto. Fator que pode ser utilizado para desconstruir esse discurso reside no fato de as mulheres corresponderem a 46% dos filiados a partidos políticos no Brasil, segundo dados extraídos do site do TSE.

A adoção de medidas mais eficazes para o combate da violência contra mulheres na política se torna indispensável, nesse contexto de fortalecimento da participação feminina, uma vez que esse tipo de violência tendo sido muito significativa no País, surgida, principalmente, em reação à ampliação dessa participação.

Não obstante, a norma que obriga os partidos políticos a destinarem mais recursos do fundo partidário para homens e mulheres negras, o Brasil precisa avançar no enfrentamento à questão da sub-representação feminina, com adoção de mecanismos institucionais efetivos, a partir de uma perspectiva interseccional, que implementem políticas afirmativas considerando questões de gênero, raça, classe e etnia.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, F. A.; FERREIRA, R. A. J. **Ação afirmativa de gênero e crítica feminista à democracia deliberativa: racionalidade e neutralidade no discurso democrático?** In: CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI, 16., 2007, Belo Horizonte. p. 5.727-5.745. Disponível em: .Acesso em: 30 jul. 2021.

ALVES, Wanessa. **Mulheres têm baixa representatividade nas eleições de 2020.** Regra dos Terços. 2020. Disponível em: <https://regradosterços.com.br/2020/10/08/mulheres-tem-baixa-representatividade-e-nas-eleicoes-de-2020/> OBL. Câmara dos Deputados no Brasil: uma história de sub-representação das mulheres. Observatório do Legislativo Brasileiro. 2020. Disponível em: <https://olb.org.br/camara-dos-deputados-no-brasil-uma-historia-de-sub-representacao-das-mulheres/>

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. São Paulo, Boitempo, 2018.

BIROLI, Flávia, VAGGIONE, Juan Marco & MACHADO, Maria das Dores Campos. **Gênero, neoconservadorismo e democracia.** São Paulo, Boitempo, 2020.

DIAS, Maria Berenice. **A Lei Maria da Penha na justiça:** a efetividade da Lei 11.340/2006 de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher. 4. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2015.

HABERMAS, J. A inclusão do outro – estudos de teoria política. São Paulo: Edições Loyola, 2002.

LATTANZIO, Felipe (2013). **Grupos de gênero nas intervenções com as violências masculinas: paradoxos da identidade, responsabilização e vias de abertura.** In: Atendimento a homens autores de violência doméstica: desafios à política pública / Paulo Victor Leite Lopes, Fabiana Leite (organizadores). – Rio de Janeiro: Iser, 2013.

MARQUES, Teresa Cristina de Novaes. **O voto feminino no Brasil. Brasília: Câmara dos Deputados,** Edições Câmara, 2018. 149 p.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, patriarcado e violência.** 1. ed. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004.

SANTOS, Magdiel Pacheco. **A dinâmica da prisão preventiva no microssistema da Lei Maria da Penha.** Revista do Ministério Público do Estado do Maranhão: Juris Itinera. v. 21, p. 165-197, jan./dez. 2014.

ZANELLO, V. (2018). **Saúde mental, gênero e dispositivos:** cultura e processos de subjetivação. Curitiba, PR: Appris.